



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 346/36.

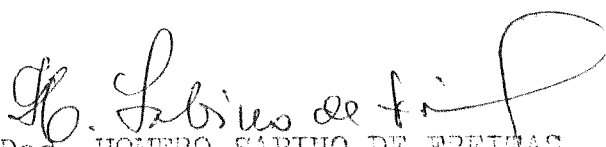
O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, itens IV e V, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1932, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, quatro (04) diárias ao Dr. SEBASTIÃO ALVES DE CASTRO, DAS-2, servidor do Quadro Permanente deste Tribunal, correspondentes aos dias 21, 22, 23 e 24 do corrente mês, oito (08) diárias ao servidor deste Tribunal CARLOS ANTÔNIO DE MACÊDO TEIXEIRA, DAI, correspondentes aos dias 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 do corrente mês, nos valores de Cr\$393,00 (trezentos e noventa e três cruzados) e Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzados) cada, respectivamente, datas em que esteve -
raza ausentes desta capital nas regiões norte e nordeste do Estado de Goiás, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

CABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 1936.


Dec. HOMERO SABINO DE FREITAS

Presidente